

REGULAMENTO

Este regulamento está em processo de aprovação.

Solicitamos a sua observância bem como suas críticas e sugestões visando aprimorá-lo.

SALA DE JOGOS - CARTEADO

DA SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE.

A prática de Carteados na sala de jogos, funcionará sob a supervisão do Diretor do Clube.

Todas as questões referentes ao funcionamento deverão ser tratadas inicialmente com o encarregado do Clube e em segunda instância, reportarão ao Diretor do Clube e este ao Síndico Geral.

Determinar que o uso da Sala de Jogos para a prática de Carteados na Sala de Jogos, é para uso permitido exclusivamente dos Condôminos, moradores e seus inquilinos, residentes no Condomínio

Art. 1º - O Clube dispõe de local apropriado para jogos de carteados, sendo proibida a realização de qualquer tipo de jogo de carteados em outros locais do Clube, bem como em áreas comuns do Condomínio.

Art. 2º - É expressamente proibida, sem exceção, a entrada e permanência de menores de 18 anos, na Sala para a prática de Jogos de Carteados. (não encontrei determinação legal para essa norma)

Art. 3º - A Sala de Jogos e as mesas para prática de Carteados estarão a disposição dos associados (condôminos/moradores) nos horários de funcionamento do Clube

Art. 4º - É vedado o ingresso e a permanência de visitantes nas Salas de Jogos para a prática de Carteados. Visitas deverão ter expressa autorização do Diretor Geral do Clube, ou do Síndico Geral, para visitas. (é totalmente vedado ou não a presença de visitantes? Se possível com autorização, eles poderão jogar?)

Art. 5º - É proibido qualquer espécie de jogo a dinheiro, ficando os transgressores sujeitos as penas da lei, eximindo o Condomínio de qualquer responsabilidade.

Art. 6º - Não é permitida a colocação de cinzeiros, pratos, copos, lanches, utensílios, etc., sobre as mesas de jogos. Os mesmos, se necessário, deverão ser colocados em nas mesinhas laterais, assim como malas, mochilas e outros objetos, que poderão ser colocados em armários a eles destinados, ficando o Condômino responsável pelos eventuais prejuízos que causar.

Art. 7º - O Condomínio não se responsabiliza pela guarda de objetos, valores ou equipamentos deixados na sala.

Art. 8º - É vedada toda e qualquer atividade comercial na sala de jogos.

Art. 9º - Em dia de festividade Quando necessário o Síndico Geral poderá fechar as Salas de Jogos ou alterar seu horário de funcionamento.

Parágrafo único: Às segundas feiras a sala estará fechada para jogos, sendo aberta apenas para reuniões da Diretoria ou do Conselho Consultivo. Quando for feriado seu uso será normal.

Art. 10º - É expressamente proibida a permanência nas Salas de Jogos de pessoas em trajes de banho ou dorso nu (sem camisa).

Art. 11º - Recomenda-se silêncio, respeito e educação na sala de jogos, pelo que fica proibido o uso de aparelhos sonoros.

Art. 12º - É proibido fumar na sala de jogos

O NÃO CUMPRIMENTO DESTES REGULAMENTOS IMPLICARÁ EM INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DA CONVENÇÃO E PASSÍVEL DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CAPÍTULO VII, ARTIGOS 37º AO 40º.

São Paulo, 25/agosto/2009

Diretor do Clube